



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 00296

PROCESSO SMA

Nº 13.547/98

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/206/2004 e na Licença Ambiental Prévia XXXX, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 2 VERDE ANA ROSA/IMIGRANTES C/ EXTENSÃO AO POÇO DOMINGOS FERREIRA

LOGRADOURO: EST ANA ROSA/RUA VERGUEIRO TERMINO RUA JOSÉ ESTEFNO CHAC KLABIN IMIGRANTES

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Trecho de 2.700 m de extensão de via férrea, partindo da Estação Ana Rosa até a Estação Imigrantes, instalado parcialmente em túneis e em viaduto, duas estações para embarque e desembarque de passageiros (Klabin e Imigrantes) e três poços de ventilação (Rua Coronel Domingos Ferreira, Vila Mariana e SEPACO).

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 03 (TRÊS) ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data: 25/05/04

José Goldemberg
JOSÉ GOLDEMBERG - Secretário de Estado





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO SMA
Nº 13.547/98

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO N º 00296

Para a continuidade do licenciamento ambiental o empreendedor deverá atender as seguintes exigências:

1. Apresentar a manifestação do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE da Prefeitura Municipal de São Paulo, que deverá ser obtida antes da supressão da vegetação necessária para a implantação das obras previstas, com destaque ao local proposto para a Estação Imigrantes.
2. Apresentar a autorização do Departamento de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, a ser obtida antes da supressão de vegetação e antes da intervenção na Área de Preservação Permanente – APP do rio Ipiranga.
3. Apresentar a manifestação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, quanto à necessidade de outorga para a transposição do rio Ipiranga, antes do início das obras nesse local.
4. Apresentar Relatórios Semestrais de acompanhamento das obras indicando o estágio de implementação de todas as medidas de controle ambiental adotadas para a fase de obras, bem como o estágio de desenvolvimento dos Programas Ambientais propostos.

XX
XX
XX
X

1ª Via (branca) - Interessado 2ª Via (verde) - emitente 3ª Via (rosa) - arquivo

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

